EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 142/2026

CONTRATANTE

GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, descritos nas listas de A a Z da Revista ABC Farma, para atendimento das prescrições médicas e odontológicas dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Arvoredo/SC, pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** sobre a Tabela **ABC FARMA DE A À Z**. Conforme estudo técnico preliminar, termo de referências, edital e demais anexos a este processo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 468.990,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/09/2026 às 8hrs

Até 09/10/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

Dia 09/10/2026 às 08hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM sobre a Tabela **ABC FARMA DE A À Z**

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[FORNECIMENTO PARCELADO]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 142/2026

A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, na **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** sobre a Tabela **ABC FARMA DE A À Z**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESCRITOS NAS LISTAS DE A À Z DA REVISTA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, descritos nas listas de A à Z da Revista ABC Farma, para atendimento das prescrições médicas e odontológicas dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Arvoredo/SC, pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM sobre a Tabela ABC FARMA DE A À Z**, conforme descrições, valores, quantidades e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I.**

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

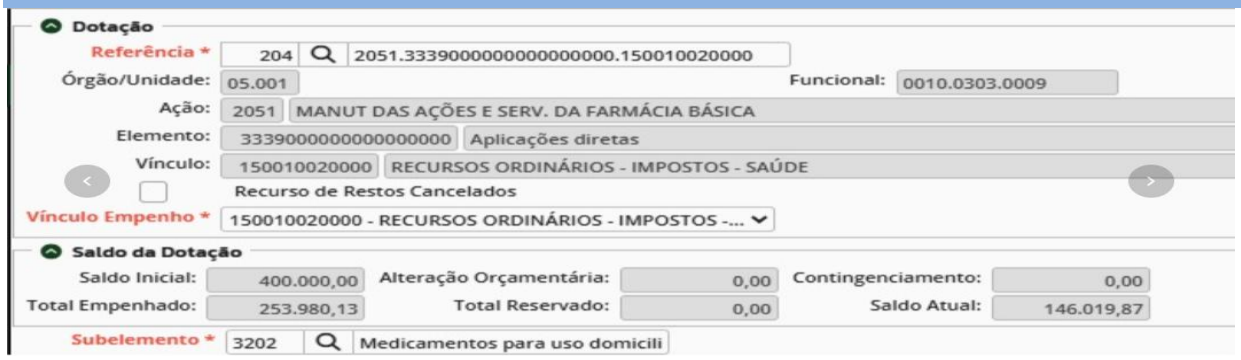

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante e estão descritos no termo de referências.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei[1].

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[2].

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar 123/2006**[3].

4.2.3.1. Neste edital será aplicado o Art. 4° da lei 14.133/2021 que faz referência aos benefícios Art 48 § 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

[1] Art.63, I.
[2] Art.63, IV.
[3] Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R$ 4.800.000,00

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A **proposta final readequada** do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser

prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso).

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);

6.1.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

6.1.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

6.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.1.5. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo III);

i) Declaração de idoneidade (Anexo IV);

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de habilitação (Anexo V);

k) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta (Anexo VI);

l) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo VII);

m) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo VIII).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: **https://certidoes.tjsc.jus.br/**).

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)[4].

7. VEDAÇÕES

[4]Art.65, §2º.

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[5]

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[6].

[5]Art. 9º, § 1º.
[6]Art. 48, parágrafo único.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (zero, vírgula um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[7]:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

[7] Conforme o disposto no Art. 60.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso com prazo de 10 (dez) minutos.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[8]

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[8]Art. 168.

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Todas as obrigações do contratada estão descritos no Termo de referências item 4.3.

16.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Todas as obrigações do contratada estão descritos no Termo de referências item 4.4.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico**: https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro[9].

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[9]Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Arvoredo/SC, 25 de setembro de 2026

Idineia Regina Caovilla:03867524947
Assinado de forma digital por Idineia Regina Caovilla:03867524947
Dados: 2026.09.25 10:01:18 -03'00'

Idinéia Regina Caovilla
Gerente de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 88/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, descritos nas listas de A a Z da Revista ABC Farma, para atendimento das prescrições médicas e odontológicas dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Arvoredo/SC, pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a Tabela **ABC FARMA DE A À Z**. Conforme estudo técnico preliminar, termo de referências, edital e demais anexos a este processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Percentual Mínimo de desconto (%)	Valor de Referencia
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM LANCES INICIAIS MÍNIMO DE 10%, PRESCRITOS POR MÉDICOS/DENTISTA PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA	UN	1	10%	10,00
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM LANCES INICIAIS MÍNIMO DE 25% DE DESCONTO. PRESCRITOS POR MÉDICOS/DENTISTA PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.	UN	1	25%	25,00
03	MEDICAMENTOS SIMILAR COM LANCES INICIAIS MÍNIMO DE 35% DE DESCONTO, PRESCRITO POR MÉDICOS/DENTISTA PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.	UN	1	35%	35,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**468.990,00**	

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que sua interrupção acarreta prejuízos ao interesse público, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por período igual, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

b1) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Divisão em Lotes (Adjudicação por Lote):

- **Lote 01:** Medicamentos Éticos/Referência — Maior Desconto Percentual (% sobre a Tabela ABC Farma).
- **Lote 02:** Medicamentos Genéricos — Maior Desconto Percentual (% sobre a Tabela ABC Farma).
- **Lote 03:** Medicamentos Similares — Maior Desconto Percentual (% sobre a Tabela ABC Farma).

Parâmetro de Preço: Tabela de Preço Máximo ao Consumidor (PMC) para o Estado, na coluna do ICMS vigente, publicada na **Revista ABC Farma** do mês de emissão da Ordem de Fornecimento/Nota Fiscal.

Validade dos Produtos: Prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados da data de entrega, ou acompanhados de termo de compromisso de troca em caso de vencimento sem uso.

Prazos de Entrega: Entrega fracionada, em até **07 (sete) dias consecutivos** após o recebimento do empenho. No endereço: Farmácia Central em anexo a Unidade Básica de Saúde, Rua Sete de Setembro, 115, Centro, Arvoredo/SC, CEP: 89778-000; Contato: (49) 3356-3600;

Regularidade Técnica: Apresentação da Licença Sanitária da empresa, AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA e Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.2 A presente Matriz de Riscos identifica os eventos que podem comprometer o alcance dos objetivos da licitação e da gestão contratual de medicamentos (Lotes 01, 02 e 03 — Éticos, Genéricos e Similares), alocando a responsabilidade entre a Administração Pública e a Contratada.

- **Probabilidade:** Baixa (1), Média (2), Alta (3)
- **Impacto:** Baixo (1), Médio (2), Alto (3)
- **Nível de Risco:** Probabilidade × Impacto → **Baixo (1–2)** | **Médio (3–4)** | **Alto (6–9)**

Matriz de Identificação e Alocação de Riscos

Ref.	Evento de Risco	Prob.	Imp.	Nível	Ação Preventiva /Mitigadora	Alocação do Risco
R01	**Descontinuidade no Fornecimento/**	Média	Alto (3)	**Alto (6)**	Notificação imediata, aplicação	**Contratada**

Ref.	Evento de Risco	Prob.	Imp.	Nível	Ação Preventiva /Mitigadora	Alocação do Risco
	Desabastecimento: Atraso ou não entrega dos medicamentos no prazo (48/72h).	(2)			de multas, rescisão e convocação do remanescente ou compra emergencial por conta da contratada. Ou aumento do prazo de entrega para 07 (sete) dias consecutivos.	
R02	**Erros na Aplicação da Tabela ABC Farma:** Faturamento com base em edição/mês incorreto, alíquota de ICMS divergente ou aplicação de desconto menor que o contratado.	Média (2)	Médio (2)	**Médio (4)**	Conferência obrigatória do relatório de faturamento pelo fiscal/farmacêutico comparando com a edição oficial vigente no mês da ordem.	**Ambos**
R03	**Perda por Vencimento (Validade Curta):** Entrega de itens com validade inferior a 12 meses ou vencimento no estoque da farmácia pública.	Média (2)	Médio (2)	**Médio (4)**	Exigência de validade mínima de 12 meses na entrega e Termo de Compromisso de Troca (até 60 dias antes do vencimento).	**Contratada**
R04	**Avarias no Transporte e Descarte Ambiental Inadequado:** Avaria por choque térmico/físico no transporte ou	Baixa (1)	Médio (2)	**Baixo (2)**	Exigência de Licença Sanitária, AFE/ANVISA e cumprimento das normas de Logística Reversa (Decreto nº 10.388/2020).	**Contratada**

Ref.	Evento de Risco	Prob.	Imp.	Nível	Ação Preventiva /Mitigadora	Alocação do Risco
	descarte incorreto de resíduos farmacêuticos.					
R05	**Inexequibilidade da Proposta (Desconto Excessivo):** Oferta de desconto incompatível com a margem de mercado, levando à inexecução futura.	Média (2)	Alto (3)	**Alto (6)**	Análise rigorosa da exequibilidade das propostas na fase de julgamento, solicitando comprovação técnica e financeira de capacidade.	**Administração**
R06	**Alteração do Padrão de Consumo / Prescrições Diversas:** Demanda atípica de itens específicos de alto custo ou fora da curva histórica.	Alta (3)	Médio (2)	**Alto (6)**	Acompanhamento contínuo da execução orçamentária pela Secretaria de Saúde e remanejamento de saldo entre lotes se necessário.	**Administração**

Matriz Consolidada de Responsabilidades

Responsável	Principais Riscos Alocados	Mecanismo de Reequilíbrio / Compensação
Contratada	R01 (Desabastecimento), R03 (Validade/Troca) e R04 (Transporte/Logística Reversa).	Risco empresarial integral. Sujeito às penalidades contratuais, retenção de pagamentos e indenização por danos.
Administração	R05 (Inexequibilidade na licitação) e R06 (Oscilação de demanda da população).	Reequilíbrio econômico-financeiro (Álea econômica extraordinária), aditivos de valor/quantidade conforme legislação.
Compartilhado	R02 (Divergências na aplicação da tabela ABC Farma).	Aferição e correção mútua nos relatórios mensais de faturamento antes da liquidação.

Local de entrega: Farmácia Central em anexo a Unidade Básica de Saúde, Rua Sete de Setembro, 115, Centro, Arvoredo/SC, CEP: 89778-000; Contato: (49) 3356-3600;

Prazo de Entrega: até 7 (sete) dias consecutivos, após o recebimento do empenho.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

c) Fornecer os medicamentos éticos, genéricos e similares constantes da Tabela ABCFARMA, conforme as solicitações da Administração, observando as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

d) Aplicar o percentual de desconto registrado sobre os preços vigentes da Tabela ABCFARMA no momento da emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços. 8.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas para contratação com a Administração Pública.

e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

f) Responder por todas as despesas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

g) Fornecer exclusivamente medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando integralmente a legislação sanitária vigente.

h) Garantir que os medicamentos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e acompanhadas das informações obrigatórias constantes na legislação aplicável.

i) Entregar medicamentos com prazo de validade compatível com sua utilização, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;

j) Garantir que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pelos órgãos competentes.

j) Efetuar a entrega dos medicamentos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

k) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos recusados em razão de defeitos, avarias, divergências, irregularidades, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações da contratação.

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, indicando as medidas adotadas para regularização da situação.

m) Responsabilizar-se pelas condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos até sua efetiva entrega, observando as exigências dos fabricantes e da legislação sanitária.

n) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

o) Manter registros das Autorizações de Fornecimento atendidas, das entregas realizadas e das notas fiscais emitidas, disponibilizando essas informações sempre que solicitado pela Administração.

p) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

q) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 5.991/1973, da Lei Federal nº 6.360/1976, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

r) Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados e ao interesse público.

s) Em qualquer caso, o preço faturado não poderá exceder o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, com conferência obrigatória pela fiscalização, e que o setor técnico avalie a suficiência dos percentuais mínimos à luz dessa regulação.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos;

b) realizar a liquidação e pagamento das notas fiscais;

c) Publicar extrato desta Ata, no prazo e na forma da Lei.

DO REAJUSTE

a) O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

b) A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

c) Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Arvoredo/SC à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

d) A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

e) O Município de Arvoredo/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

f) O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

g) Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Arvoredo/SC negociará com o Fornecedor sua redução.

Justificativa: Quando a contratação é realizada pelo critério de **maior desconto sobre tabela oficial** (comum em compras de medicamentos, peças de veículos, passagens aéreas e combustíveis), as regras de reequilíbrio econômico-financeiro e revisões possuem uma lógica própria, fortemente fiscalizada pelos órgãos de controle. Com base na jurisprudência do TCU (incluindo a lógica do próprio **Acórdão nº 3.024/2013 – Plenário**), os impactos jurídicos e operacionais funcionam da seguinte forma:

Variação Automática: Quando os preços da tabela oficial (como a tabela da CMED para medicamentos ou a tabela PINI/SINAPI para certos insumos) sofrem alteração autorizada pelo órgão regulador, o preço final pago pela Administração Pública **muda automaticamente**.

Imutabilidade do Desconto: O percentual de desconto ofertado na licitação deve ser **integralmente mantido** durante toda a vigência do contrato e em eventuais termos aditivos. O desconto é o fator de concorrência e não pode ser reduzido sob a alegação de que os custos do fornecedor aumentaram.

Conforme debatido no Acórdão nº 3.024/2013, a mera variação inflacionária ou flutuação comum dos preços de mercado não dá direito ao reequilíbrio.

Se o fornecedor alegar que a tabela oficial está defasada em relação aos custos reais dele, o TCU entende que isso faz parte do **risco empresarial (álea econômica ordinária)**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação do serviço de forma fracionada, conforme a necessidade e horários solicitados pela secretária de saúde, que solicitará através de documento oficial.

5.2. Serão aceitos medicamento (s): de REFERÊNCIA, GENÉRICO (S), definidos pela Lei nº 9.787/99, SIMILAR (ES) e ÉTICO (S), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007, **RDC nº 948/2024** (que unifica os requisitos sanitários para a regularização de medicamentos) e complementado pelas **RDCs nº 753/2022** e **nº 675/2022**.

Os valores por item serão:

Itens	MEDICAMENTOS	Valor máximo de contratação ANUAL em medicamentos
01	Éticos	R$ 248.000,00
02	Genéricos	R$ 120.990,00
03	Similares	R$ 100.000,00
Total		**R$ 468.990,00**

A divisão dos valores entre os itens são uma estimativa aproximada realizada pela Farmacêutica do Posto de Saúde de Arvoredo, responsável pela dispensação dos medicamentos Sra. Aline Picolli. Lembrando que estes valores podem sofrer variações.

Ressalta-se que este valor constitui apenas uma estimativa de consumo, não gerando para a Administração Pública a obrigação de contratação ou aquisição integral.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pela fiscal de ata **Sra. Aline Laiz Picolli.**

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento da ata.

6.4 A fiscal e ata acompanhará e fiscalizará a execução, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 O critério de unidade de medida será por unidade/medicamento.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os medicamentos serão recebidos pela fiscal da ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para proceder à verificação do cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.
8.2 O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir do recebimento dos medicamentos na farmácia, acompanhado da respectiva documentação fiscal, conformidade com as especificações técnicas, incluindo, obrigatoriamente: integridade e inviolabilidade da embalagem; marca, lote e prazo de validade; atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis; peso unitário e/ou total dos itens, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis a cada tipo de medicamento.
8.4 Constatada divergência entre o descritivo e o que está sendo entregue, bem como qualquer outra não conformidade em relação às especificações técnicas, o medicamento será recusado, devendo ser devolvido ao fornecedor, sem ônus para a Administração, ficando o contratado obrigado a proceder à substituição integral dos medicamentos em desacordo, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
8.5 O contratado ficará ainda obrigado substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos que apresentarem defeitos ou inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.6 O fiscal do contrato comunicará formalmente a empresa contratada acerca das inconformidades verificadas, ficando vedado o ateste da Nota Fiscal/Fatura enquanto não sanadas todas as pendências relativas aos medicamentos.
8.7 Após a verificação e aceitação dos medicamentos em conformidade, o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito.
8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e divergências posteriores relacionadas ao peso e às especificações técnicas.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.
9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após liquidação da despesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de adjudicação **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** sobre os itens de **A À Z descritos na** Revista **ABC Farma.**

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Contrato social ou documento equivalente;
b) Cartão CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

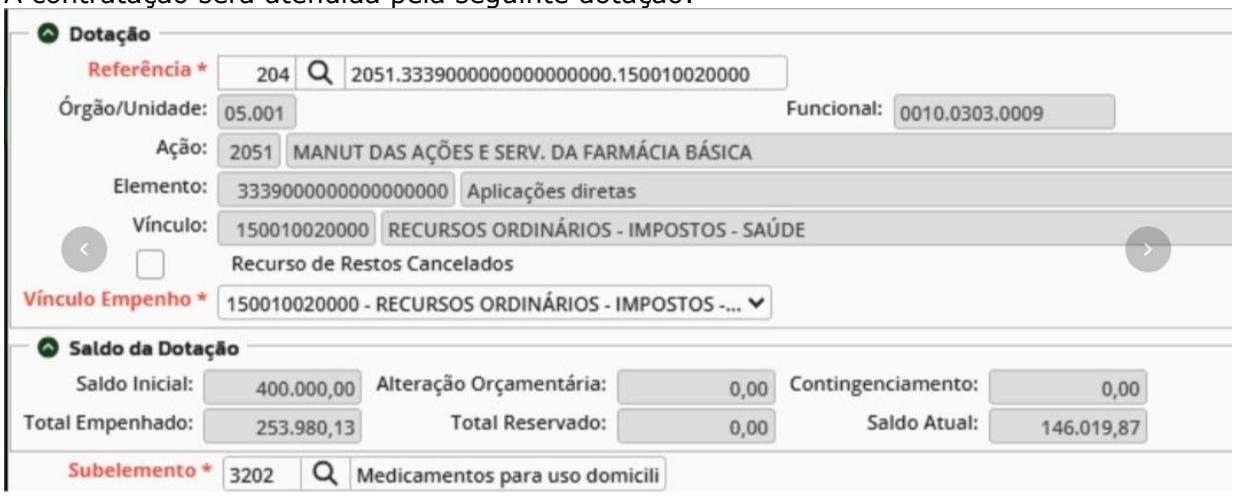

14 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação estimasse um montante de R$ 468.990,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Arvoredo/SC, 24 de setembro de 2026.

Valquíria Astrigi
Gerente de Administração

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xx/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.557.402/0001-45, com sede na Rua do Comércio, 183, Arvoredo - SC, 89778-000, sítio eletrônico https://arvoredo.atende.net/, representado neste ato pela **Sra. Idinéia Regina Caovilla**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.***.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem registrar preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo xxx/2026, Pregão/Registro de Preços Eletrônico nº xxx/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESCRITOS NAS LISTAS DE A A Z DA REVISTA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.** Conforme termo de referência, estudo técnico preliminar, memória de cálculos e demais anexos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Percentual Mínimo (%)	Valor máximo de contratação ANUAL em medicamentos
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM DESCONTO DE NO MÍNIMO 10%, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA	UN	1		R$ 248.000,00
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM	UN	1		R$ 120.990,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Percentual Mínimo (%)	Valor máximo de contratação ANUAL em medicamentos
	NO MÍNIMO 25% DE DESCONTO. PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.				
03	MEDICAMENTOS SIMILAR COM NO MÍNIMO 35% DE DESCONTO, PRESCRITO POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ITENS DE A À Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.	UN	1		R$ 100.000,00

A divisão dos valores entre os itens são uma estimativa aproximada realizada pela Farmacêutica do Posto de Saúde de Arvoredo, responsável pela dispensação dos medicamentos Sra. Aline Picolli. Lembrando que estes valores podem sofrer variações.

Ressalta-se que este valor constitui apenas uma estimativa de consumo, não gerando para a Administração Pública a obrigação de contratação ou aquisição integral.

O edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e memória de cálculos e demais anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA desta Ata, são partes integrantes deste instrumento e estão vinculados a esta ata como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O percentual de desconto acordado durante o certame para cada item é XXX (XXXXX).

2.1.1. Os percentuais ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição dos medicamentos são aqueles especificados na tabela do item 1.1 desta Ata.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. A Gerencia Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, EM POUCAS QUANTIDADES, sendo que sua

totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2. Local de Atendimento e Dispensação

a) O local de atendimento e dispensação dos medicamentos esta situado na farmacia central do município de Arvoredo/SC, endereço: Rua Sete de Setembro, 115, Centro, Arvoredo/SC, Unidade Básica de Saúde, sendo esta condição imprescindível para garantir a eficiência, acessibilidade e atendimento imediato aos pacientes.

3.3. Entrega e Prazos

a) A contratada deverá fornecer os medicamentos no prazo maximo de até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento do empenho, diretamente na farmacia central do município de Arvoredo/SC, endereço: Rua Sete de Setembro, 115, Centro, Arvoredo/SC, Unidade Básica de Saúde;

b) Caso o estabelecimento esteja localizado em outro município, a empresa deverá assegurar a entrega no município de Arvoredo em prazo máximo de até 07 (sete) dias consecutivos, por meio de serviço de pronta entrega, garantindo o atendimento contínuo e emergencial dos pacientes.

c) Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

d) Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

e) Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

f) Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Condições de Transporte e Acondicionamento

a) Todos os medicamentos fornecidos deverão obedecer às normas vigentes de acondicionamento, embalagem e transporte, conforme regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a integridade, qualidade e rastreabilidade dos produtos.

3.5. Reajuste e Condições de Pagamento

a) O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

b) A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

c) Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Arvoredo/SC à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

d) A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

e) O Município de Arvoredo/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

f) O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

g) Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Arvoredo/SC negociará com o Fornecedor sua redução.

h) O pagamento será efetuado mensalmente, estritamente vinculado à quantidade de serviços efetivamente prestados, mediante conferência e autorização pela contratante.

Justificativa: Quando a contratação é realizada pelo critério de **maior desconto por item sobre tabela oficial** (comum em compras de medicamentos, peças de veículos, passagens aéreas e combustíveis), as regras de reequilíbrio econômico-financeiro e revisões possuem uma lógica própria, fortemente fiscalizada pelos órgãos de controle. Com base na jurisprudência do TCU (incluindo a lógica do próprio **Acórdão nº 3.024/2013 – Plenário**), os impactos jurídicos e operacionais funcionam da seguinte forma:

Variação Automática: Quando os preços da tabela oficial (como a tabela da CMED para medicamentos ou a tabela PINI/SINAPI para certos insumos) sofrem alteração autorizada pelo órgão regulador, o preço final pago pela Administração Pública **muda automaticamente**.

Imutabilidade do Desconto: O percentual de desconto ofertado na licitação deve ser **integralmente mantido** durante toda a vigência do contrato e em eventuais termos aditivos. O desconto é o fator de concorrência e não pode ser reduzido sob a alegação de que os custos do fornecedor aumentaram.

Conforme debatido no Acórdão nº 3.024/2013, a mera variação inflacionária ou flutuação comum dos preços de mercado não dá direito ao reequilíbrio.

Se o fornecedor alegar que a tabela oficial está defasada em relação aos custos reais dele, o TCU entende que isso faz parte do **risco empresarial (álea econômica ordinária)**.

3.6. Responsabilidade Técnica

a) A contratada deverá garantir que todos os medicamentos sejam fornecidos de acordo com os prazos, preços e especificações técnicas estipuladas pela contratante, assegurando o cumprimento das exigências legais, normativas e sanitárias aplicáveis.

3.7. Rastreabilidade e Segurança

a) A empresa contratada deverá manter registro completo de lote, validade e fornecedor, assegurando o rastreamento integral dos medicamentos desde a aquisição até a entrega ao paciente, em conformidade com o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM).

3.8. Será de total responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, os danos causados a terceiros, danos materiais e de acidentes causados durante a prestação dos serviços.

3.9. É de total responsabilidade da contratada a integridade dos funcionários que executam os serviços, devendo estar estes sempre obrigatoriamente providos dos equipamentos de IPIs.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período uma vez, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

4.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. A Administração Municipal poderá aceitar que o fornecedor substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ata de registro de preços, por comprovado motivo

ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, sendo vedada a majoração do preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2.1. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Munícipio.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação: Despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE SAÚDE



5.4. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. A ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Justificativa: Quando a contratação é realizada pelo critério de **maior desconto sobre tabela oficial** (comum em compras de medicamentos, peças de veículos, passagens aéreas e combustíveis), as regras de reequilíbrio econômico-financeiro e revisões possuem uma lógica própria, fortemente fiscalizada pelos órgãos de controle. Com base na jurisprudência do TCU (incluindo a lógica do próprio **Acórdão nº 3.024/2013 – Plenário**), os impactos jurídicos e operacionais funcionam da seguinte forma:

Variação Automática: Quando os preços da tabela oficial (como a tabela da CMED para medicamentos ou a tabela PINI/SINAPI para certos insumos) sofrem alteração autorizada pelo órgão regulador, o preço final pago pela Administração Pública **muda automaticamente**.

Imutabilidade do Desconto: O percentual de desconto ofertado na licitação deve ser **integralmente mantido** durante toda a vigência do contrato e em eventuais termos aditivos. O desconto é o fator de concorrência e não pode ser reduzido sob a alegação de que os custos do fornecedor aumentaram.

Conforme debatido no Acórdão nº 3.024/2013, a mera variação inflacionária ou flutuação comum dos preços de mercado não dá direito ao reequilíbrio.

Se o fornecedor alegar que a tabela oficial está defasada em relação aos custos reais dele, o TCU entende que isso faz parte do **risco empresarial (álea econômica ordinária)**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

a) O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

b) A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

c) Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Arvoredo/SC à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

d) A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

e) O Município de Arvoredo/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

f) O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

g) Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Arvoredo/SC negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

c) Fornecer os medicamentos éticos, genéricos e similares constantes da Tabela ABCFARMA, conforme as solicitações da Administração, observando as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

d) Aplicar o percentual de desconto registrado sobre os preços vigentes da Tabela ABCFARMA no momento da emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

8.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas para contratação com a Administração Pública.

e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

f) Responder por todas as despesas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

g) Fornecer exclusivamente medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando integralmente a legislação sanitária vigente.

h) Garantir que os medicamentos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e acompanhadas das informações obrigatórias constantes na legislação aplicável.

i) Entregar medicamentos com prazo de validade compatível com sua utilização, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;

j) Garantir que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pelos órgãos competentes.

j) Efetuar a entrega dos medicamentos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

k) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos recusados em razão de defeitos, avarias, divergências, irregularidades, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações da contratação.

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, indicando as medidas adotadas para regularização da situação.

m) Responsabilizar-se pelas condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos até sua efetiva entrega, observando as exigências dos fabricantes e da legislação sanitária.

n) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

o) Manter registros das Autorizações de Fornecimento atendidas, das entregas realizadas e das notas fiscais emitidas, disponibilizando essas informações sempre que solicitado pela Administração.

p) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

q) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 5.991/1973, da Lei Federal nº 6.360/1976, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

r) Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados e ao interesse público.

s) **Transporte:** O veículo de entrega deve possuir certificado de vistoria da Vigilância Sanitária e estar em perfeitas condições de higiene (se houver perecíveis, deve ter isolamento térmico ou refrigeração).

t) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

u) O detentor da Ata de Registro de Preço obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.

v) Em qualquer caso, o preço faturado não poderá exceder o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, com conferência obrigatória pela fiscalização, e que o setor técnico avalie a suficiência dos percentuais mínimos à luz dessa regulação.

9.2 - São obrigações da Contratante:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos;

b) realizar a liquidação e pagamento das notas fiscais;

c) Publicar extrato desta Ata, no prazo e na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA

10.1. A Contratante providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de

2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato/ata;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o
limite de 30 (trinta) dias.

12.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos/atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Gerencia requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal da ata acompanhar a execução do objeto, atestar o recebimento dos medicamentos e registrar em relatório próprio eventuais ocorrências, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O gestor da contratação será o responsável pela administração do ajuste decorrente da Ata, incluindo a autorização de pagamentos, quando cabível.
14.3.1. A execução da ata SRP será acompanhada e fiscalizada pela farmacêutica, e fiscal de ata, senhora **Aline Laiz Picolli.**
14.4. A fiscalização exercida pela fiscal de ata não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

14.4. A fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata SRP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ata SRP.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arvoredo/SC, dia de mês de 2026.

_____

Gerente

_____

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Fiscal de Contrato Compras Saúde

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, nem em serviços perigosos ou insalubres, conforme a legislação vigente. Declaro ainda que não emprega, em qualquer atividade, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, município de _____/____, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora licitante não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, município de _____/____, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso haja alguma alteração de sua situação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

Ao Município de Arvoredo/SC
Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, vem por meio desta, declarar ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Arvoredo – SC, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme os documentos que acompanham esta proposta, devidamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico n. XX/2026, que se encontra regularmente enquadrada no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, goza dos benefícios fiscais e vantagens previstas para esse regime.

Declara, ainda, que cumpre todas as condições exigidas pela legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de manter suas condições de enquadramento durante a execução do contrato, caso seja adjudicatária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

(Conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa _____ não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podendo, portanto, ser considerada impedida de disputar a licitação ou participar da execução do contrato.
2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ou contratação, e me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública caso tais fatos venham a ocorrer.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa _____ às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa